



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 896.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO DE 2011.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.09.28.841.0000.0.001				212.000,00
	4.6.90.71	00		212.000,00
20.13.04.452.0011.2.033				35.000,00
	3.3.90.14	00		35.000,00
20.07.04.122.0003.2.057				210.000,00
	3.1.90.11	00		210.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				125.000,00
	3.1.90.01	00		50.000,00
	3.3.90.39	15		75.000,00
20.11.12.367.0006.2.008				149.000,00
	3.1.90.16	00		49.000,00
	3.1.90.11	00		100.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				31.000,00
	3.1.90.16	00		31.000,00
20.11.27.812.0019.2.010				134.000,00
	3.1.90.16	00		29.000,00
	3.1.90.11	00		105.000,00
TOTAL				896.000,00

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			134.000,00	
	3.3.90.39	00	44.000,00	565
	3.1.90.11	00	90.000,00	498
20.03.11.333.0001.2.026			85.000,00	
	3.1.90.11	00	85.000,00	596
20.03.23.695.0010.2.062			110.000,00	
	3.3.90.39	00	100.000,00	603
	3.3.90.30	00	10.000,00	600
20.06.04.121.0003.2.031			11.000,00	
	4.4.90.52	00	11.000,00	653
20.08.09.272.0007.2.049			94.000,00	
	3.1.90.03	00	94.000,00	747
20.09.04.123.0013.2.036			8.000,00	
	3.1.90.16	00	8.000,00	527
20.10.18.541.0020.2.024			60.000,00	
	3.1.90.11	00	60.000,00	531
20.10.18.541.0005.1.028			18.000,00	
	4.4.90.30	00	18.000,00	488
20.11.12.365.0005.2.009			85.000,00	
	3.1.90.13	00	10.000,00	784
	3.1.90.13	15	75.000,00	797
20.11.12.361.0006.2.072			20.000,00	
	3.3.90.39	00	20.000,00	831
20.13.04.452.0011.2.033			200.000,00	
	3.1.90.11	00	200.000,00	559
20.17.15.452.0011.2.933			69.000,00	
	3.1.90.11	00	60.000,00	643
	3.3.90.36	00	9.000,00	640
20.19.19.126.0023.1.046			2.000,00	
	3.3.90.14	00	2.000,00	859
TOTAL			896.000,00	